

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Contratante: Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP

Processo de Compra nº: 25/2026

Processo SEI nº: 141102.002660/2026-56

Objeto: Produtos de Limpeza e Descartáveis - out/2026

UASG: 389404

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do CORECON-SP.

1.2. Justificativa da contratação

Considerando a necessidade contínua de reposição do estoque de materiais de limpeza, higiene e descartáveis do almoxarifado do CORECON-SP, bem como a inexistência de quantitativo suficiente para atendimento das demandas correntes, faz-se necessária a presente contratação, a fim de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e operacionais do Conselho.

Ressalta-se que os materiais objeto desta contratação constituem insumos essenciais ao funcionamento institucional, sendo amplamente utilizados na higienização e conservação das dependências do Conselho, incluindo áreas administrativas, sanitários, copa e espaços de uso comum.

A utilização regular desses materiais é indispensável para garantir condições adequadas de salubridade, organização e bem-estar aos colaboradores, conselheiros e ao público externo, além de contribuir para a manutenção do patrimônio público.

Ademais, a indisponibilidade desses insumos poderá acarretar prejuízos à rotina administrativa, comprometendo a adequada prestação dos serviços, as condições de trabalho e a imagem institucional.

Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida como medida necessária à manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados, assegurando a regularidade das atividades institucionais e o adequado suporte às áreas demandantes.

2. BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA.

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se no art. 75 da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando presentes os requisitos de dispensa, em especial para aquisições/serviços

de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme disposto no Art. 75, inciso II e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2. Justificativa: Valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de aquisição: (X) Bens comuns () Serviços comuns () Outros (especificar:)

3.2. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando aplicável, conforme especificações e quantitativos abaixo:

4.1.1. Descrição dos produtos e quantidades

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quantidade
1	Água sanitária (tipo Super Cândida ou similar)	Frasco 1 litro	24 unidades
2	Álcool Liq. 70º 1 Litro	Frasco 1 litros	24 unidades
3	Copo de papel descartável para água 180 ml	Caixa com 1.000 unidades	16 caixas
4	Detergente líquido (tipo Ypê ou Minuano ou similar)	Frasco padrão	50 unidades
5	Escova sanitária com suporte	Unidade	8 unidades
6	Esponja de limpeza cozinha (tipo Scotch-Brite ou similar)	Unidade	60 unidades
7	Esponja para limpeza sanitária (tipo Scotch-Brite ou similar)	Unidade	20 unidades
8	Garfo descartável para sobremesa	Pacote com 50 unidades	40 unidades
9	Gel adesivo sanitário (tipo Pato ou similar)	Unidade com aplicador	200 unidades
10	Guardanapo de papel folha dupla 24x24 cm	Pacote	80 unidades
11	Lustra móveis (tipo Poliflor ou similar)	Frasco 400 ml	12 unidades
12	Luvas de limpeza (tipo Sanro ou similar) tamanho G	Par	12 unidades
13	Mexedor de plástico para bebidas	Pacote com 500 unidades	20 unidades
14	Palito de dente em sachê - embalado um a um cx com 2000 unid.	Caixa	6 caixas
15	Pano de chão algodão alvejado 42x68 cm Xadrez	Unidade	48 unidades
16	Pano de microfibra para vidro	Unidade	40 unidades
17	Desinfetante (tipo Pinho Bril ou similar)	Frasco	24 unidades
18	Desinfetante Limp. Sanitario cloro Ativo (tipo Pinho bril ou similar)	Frasco	24 unidades
19	Desinfetante Tipo Sanol 2 litros	Litro	24 unidades
20	Prato descartável sobremesa	Pacote com 10 unidades	100 unidades
21	Refil aromatizador lavanda (tipo Glade ou similar)	Unidade	30 unidades

22	Sabão em pó (tipo Omo ou Tixan ou similar)	Caixa 1 kg	12 caixas
23	Saco de lixo 100 litros preto reforçado	Pacote com 100 unidades	4 unidades
24	Saco de lixo 100 litros verde reforçado	Pacote com 100 unidades	8 unidades
25	Saco de lixo 20 litros preto	Pacote com 100 unidades	20 unidades
26	Sapólio cremoso (tipo Cif ou similar)	Unidade	24 unidades
27	Desinfetante Casa Limpa 2 Litros	Unidade	15 unidades
28	Limpador multiuso 500 ml (Power fusion limão veja ou similar)	Unidade	24 unidades
29	Limpador perfumado (tipo Veja Perfumes da natureza ou similar)	Unidade	48 unidades
30	Pano microfibra 30x40 – (saga textil ou similar)	Unidade	10 unidades

4.1.2. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos.

4.2. Prazo de execução e entrega

4.2.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer de forma única e imediata, salvo autorização expressa da Administração.

4.3. Local de entrega

4.3.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CORECON-SP, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425, 14º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905.

4.3.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Condições de recebimento e aceitação

4.4.1. O objeto será recebido por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- 4.4.2.1. conformidade com as especificações técnicas;
- 4.4.2.2. integridade das embalagens;
- 4.4.2.3. prazo de validade adequado (quando aplicável);
- 4.4.2.4. qualidade e adequação do material ao uso;
- 4.4.3.5. ausência de defeitos, vazamentos ou avarias.

4.4.3. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo a ser estipulado pela Administração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Natureza do objeto: caracteriza-se como aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme especificações técnicas estabelecidas no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. Trata-se de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. A contratação compreende o fornecimento dos materiais devidamente acondicionados, com integridade preservada, observando-se as condições de transporte, armazenamento e validade, quando aplicável.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Condições gerais

6.1.1. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativas e condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

6.1.2. A contratação compreende o fornecimento integral do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento ou utilização.

6.1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.4. O objeto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagens adequadas, de modo a garantir sua integridade e proteção contra danos decorrentes de transporte, manuseio, umidade ou armazenamento inadequado.

6.1.5. A contratada deverá assegurar a padronização e uniformidade dos itens fornecidos, quando aplicável, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Condições de qualidade e conformidade

6.2.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeito estado de conservação e/ou funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no item 4.1 deste Termo de Referência.

6.2.2. A contratada deverá assegurar que todos os itens são novos, de primeiro uso, e livres de quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou imperfeições que comprometam sua utilização.

6.2.3. A Administração poderá realizar verificação técnica e inspeção dos itens no momento do recebimento definitivo, conforme critérios estabelecidos no item 4.4 deste Termo de Referência, compreendendo a análise da conformidade com as especificações técnicas, dos quantitativos, da qualidade dos materiais e do adequado funcionamento do objeto.

6.2.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição dos itens, sem ônus adicional, no prazo a ser estipulado pela Administração.

6.3. Entrega do objeto

6.3.1. A entrega deverá ser realizada em conformidade com os prazos e condições estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência.

6.3.2. Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, com indicação de especificações, características e quantitativos.

6.3.3. A contratada será integralmente responsável pela integridade dos itens até o seu recebimento definitivo pela Administração.

7. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Tipo de seleção: Cotação de preços e pesquisa de mercado.

7.2. Critérios de avaliação: Menor preço.

7.3. Condições de habilitação: documentos de habilitação, CNPJ, Certidão conjunta negativa, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débito estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa de tributos mobiliários.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO / PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Valor estimado da contratação: R\$ R\$ 17.087,00 (Dezessete mil e oitenta e sete reais).

8.2. A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, considerando produtos com especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência.

8.3. Foram analisadas propostas e/ou valores praticados no mercado, sendo adotada a média dos preços obtidos como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

9. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo de execução e entrega do objeto deverá observar o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será avaliado pelo Fiscal do Contrato designado pelo CORECON-SP, com base no atendimento às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade técnica, qualidade do objeto, integridade dos itens e adequado funcionamento, quando aplicável.

10.1. Parâmetros mínimos de avaliação

10.1.1. Será verificado se os itens fornecidos atendem integralmente às especificações estabelecidas no item 4.1 deste Termo de Referência, incluindo características técnicas, quantitativos e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

10.1.2. Será avaliada a qualidade geral dos itens, compreendendo a ausência de defeitos de fabricação, a adequação dos materiais empregados e o desempenho esperado do objeto.

10.1.3. Será verificado se os itens apresentam pleno funcionamento, quando aplicável, bem como compatibilidade com os equipamentos ou sistemas a que se destinam.

10.1.4. Será verificado se os itens foram entregues em perfeito estado, sem danos, avarias ou quaisquer desconformidades decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento inadequado.

10.1.5. Será verificado se a entrega foi realizada em conformidade com o disposto nos itens 4.2, 4.3 e 6.3 deste Termo de Referência.

10.2. Aceitação do fornecimento

10.2.1. O fornecimento será considerado satisfatório quando todos os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência forem atendidos, sem prejuízo das verificações realizadas pelo fiscal responsável.

10.2.2. O descumprimento das especificações técnicas ou a entrega de itens em desconformidade poderá ensejar a recusa total ou parcial do objeto, bem como a exigência de substituição, sem ônus adicional para a Administração, além da aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

11.2. Cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

11.3. Entregar os itens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

11.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento integral do objeto, incluindo, quando aplicável, todas as etapas necessárias à sua adequada disponibilização à Administração.

11.5. Responsabilizar-se pela embalagem, transporte, carga, descarga e entrega do objeto, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

11.6. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações técnicas, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

11.7. Garantir a qualidade e uniformidade dos itens fornecidos, quando aplicável, em conformidade com as especificações estabelecidas.

11.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

11.9. Cumprir toda a legislação aplicável, especialmente quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por meio de servidor designado, conforme disposto no item 13 deste Termo de Referência.

12.3. Receber e conferir os itens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações

técnicas, quantitativas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme disposto no item 14 deste Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO/GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato.

13.2. Responsável pela fiscalização/recebimento: **Daniela Nascimento - Assessora da Presidência.**

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por intermédio do fiscal designado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. Atribuições do fiscal do contrato

Durante a execução do objeto, o fiscal poderá:

- a) verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência;
- b) solicitar a substituição de itens que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos de fabricação, falhas, imperfeições ou quaisquer desconformidades;
- c) acompanhar a entrega dos itens, verificando o adequado acondicionamento, organização e a integridade do objeto, conforme disposto no item 6;
- d) registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento, controle e eventual aplicação de medidas administrativas;

13.5. Recebimento do objeto

13.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o disposto no item 4.4 deste Termo de Referência, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

13.5.2. O recebimento definitivo somente será efetuado após a verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, quantitativas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e/ou execução do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável, após a verificação da conformidade da execução do serviço com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao CORECON-SP por meio do e-mail secpresidencia@coreconsp.org.br, para fins de conferência e encaminhamento ao setor financeiro.

14.3. O pagamento somente será efetuado após a confirmação do adequado recebimento do objeto e/ou execução do serviço, conforme disposto no item 10 deste Termo de Referência.

14.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA deverá ser o mesmo informado na proposta de preços apresentada no processo de contratação.

14.4. A despesa deverá ser empenhada na seguinte conta orçamentária: 6.3.1.3.01.01.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;*
- II - multa;*
- III - impedimento de licitar e contratar;*
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- II - as peculiaridades do caso concreto;*
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável."

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação implica aceitação de todas as cláusulas.

17.2. O objeto não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.3. A administração reserva-se o direito de revogar ou rescindir a contratação, sem ônus, se houver interesse público, de acordo com a legislação vigente.

18. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente requisição de compra à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Daniela Nascimento

Assessora da Presidência

Júlio Poloni

Gerente Executivo

19. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

São Paulo, data da assinatura digital.

Haroldo da Silva

Presidente do CORECON-SP



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 07/10/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria dos Santos Nascimento, Assessora da Presidência**, em 08/10/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Poloni de Goes**, **Gerente Executivo**, em 09/10/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0301933** e o código CRC **CBD0E43A**.